

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 166/2019

Considerando que:

1. Em 2018, a Junta de Freguesia de Alvalade voltou, passados largos anos, a associar-se às festas da Cidade de Lisboa, tendo-se realizado, com assinalável sucesso, a 3.<sup>a</sup> Edição do Arraial de Santo António em Alvalade, havendo na comunidade grande interesse na sua continuidade;
2. Com o propósito de dotar a Freguesia de Alvalade de um arraial com características muito próprias - alternativas às dos arraiais populares dos bairros em que esta tradição está particularmente enraizada - realizar-se-á entre os dias 7 e 16 de junho de 2019, a 4.<sup>a</sup> Edição deste evento, que contará com a participação de artistas vários, com públicos alvo muito diversos, desde o infante juvenil ao público sénior;
3. Na edição de 2019, o Arraial de Santo António em Alvalade realizar-se-á no Parque de Jogos 1.º de Maio – Inatel, cumprindo o seguinte horário: sexta, sábado, domingo (09/06) e quarta (12/06) das 17h às 24h; segunda, terça, quinta-feira e domingo das 17 às 22.30h;
4. No recinto do Arraial de Santo António serão instaladas estruturas de comes e bebes, de modo a pôr à disposição da população freguesa, além da gastronomia típica dos santos populares, uma oferta eclética de produtos na área alimentar;
5. A Associação de Comerciantes de Alvalade (ACAL) tem colaborado com a Junta de Freguesia de Alvalade em várias iniciativas de sucesso, afigurando-se como o parceiro natural para promover a dinamização do espaço de comes e bebes;
6. Tendo em conta a expressão económica que a exploração daquele espaço comporta e como contrapartida, a ACAL assumirá a contratação do cartaz de artistas, sendo este previamente aprovado pela Junta de Freguesia de Alvalade, através do pelouro

competente, até ao montante máximo de € 16.500,00 acrescido de IVA à taxa legalmente aplicável;

7. Acresce que, sendo propósito desta Junta de Freguesia garantir que as entidades sem fins lucrativos da freguesia possam estar representadas no Arraial de Alvalade, a ACAL deverá ficar onerada com a obrigação de garantir a disponibilização de três estruturas, cuja ocupação será decidida por esta autarquia, sem prejuízo desta ficar condicionada ao pagamento à ACAL de um preço, que deverá ser proposto por esta e homologado por este órgão executivo;
8. Importa, por isso, aprovar as normas relativas aos termos e condições de participação dos vários fornecedores de produtos alimentares na 4.ª Edição do Arraial de Santo António de Alvalade.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove as normas de participação para a 4.ª Edição do Arraial de Santo António em Alvalade 2019 a realizar entre os dias 7 e 16 de junho.

Lisboa, 6 de maio de 2019.

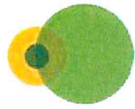
A Vogal



Margarida Afonso

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA 4.ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE SANTO ANTÓNIO EM ALVALADE**

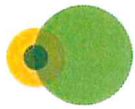
1. A 4.ª edição do Arraial de Santo António em Alvalade (Arraial) realizar-se-á entre os dias 7 e 16 de junho de 2019.
2. Horário de funcionamento:
  - 2.1 O Arraial terá o seguinte horário de funcionamento:
    - a) Sexta, sábado, domingo (09/06), quarta das 17h às 24h;
    - b) Segunda, terça, quinta e domingo (16/06) das 17h às 22.30h;
  - 2.2 Os participantes manterão as respetivas estruturas/equipamentos em funcionamento durante todo o horário de funcionamento do arraial.
3. O fornecimento e montagem das estruturas de comes e bebes:
  - 3.1 A Associação de Comerciantes de Alvalade (ACAL) assegurará o fornecimento e montagem das estruturas de comes e bebes de suporte ao Arraial, nos termos da memória descritiva entregue junto da Junta de Freguesia de Alvalade.
  - 3.2 A ACAL fará a dinamização do espaço de comes e bebes do Arraial de Alvalade.
  - 3.3 A ACAL assegura a disponibilização de três espaços para entidades sem fins lucrativos da freguesia de Alvalade.
4. Correm por conta da Junta de Freguesia de Alvalade o licenciamento de ocupação temporária de espaço público quando necessário e a obtenção de licença especial de ruído.
5. Outras obrigações dos participantes:
  - 5.1 Trancar, todos os dias, após o encerramento do evento, as estruturas por si ocupadas.
  - 5.2 Praticar os preços previamente comunicados à Junta de Freguesia de Alvalade.
  - 5.3 Subscrever e entregar à Junta de Freguesia de Alvalade declaração de compromisso, nos termos do Anexo I às presentes normas de participação.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

6. Incumprimento das normas de participação:
  - 6.1 Em caso de incumprimento dos termos e condições previstas nas presentes normas de participação, os participantes procederão, logo que advertidos, ainda que verbalmente, pelos técnicos da Junta de Freguesia de Alvalade, à sua regularização.
  - 6.2 O disposto no ponto anterior não prejudica a imediata retirada da autorização de participação no Arraial sempre que a gravidade e/ou reiteração das normas o justifique.
  - 6.3 O grau de cumprimento das normas de participação no Arraial será ponderado na aferição da bondade da participação dos interessados em futuros eventos dinamizados pela Junta de Freguesia de Alvalade.
  
7. O furto de qualquer bem deixado no exterior ou no interior das estruturas é da responsabilidade dos ocupantes.
  
8. O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## ANEXO I

### Declaração de Compromisso

(a que se refere o Ponto 5.3 das Normas de participação na 4.ª Edição do Arraial de Santo António em Alvalade)

\_\_\_\_\_ (identificação), pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (identificação), titular do documento de identificação (BI/CC) n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, declara ter tomado conhecimento das Normas de Participação na 4.ª Edição do Arraial de Santo António em Alvalade e aceitá-las, sem reservas.

Lisboa, 7 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_